



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE E JUSTIFICATIVA

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais requisita aquisição futura de emulsão asfáltica tipo RL-1C, tal material destinado a realização de serviços de manutenção/recuperação e conservação de pavimento viário em todas as vias urbanas pavimentadas do município de Aquidauana/MS. A emulsão asfáltica é insumo básico necessário para a realização dos serviços de “tapa buracos”, manutenção/recuperação e conservação de vias urbanas estes serviços são realizados sobre demanda e são de necessidade contínua.

A aquisição de insumos asfálticos justifica-se, pois, ruas da cidade eventualmente podem ser danificadas assim podendo ocasionar graves acidentes e transtornos a população, tornando tal item de uso contínuo e indispensável para a manutenção dos pavimentos asfálticos.

2. OBJETO

Aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C, livre de frete e entregue em local indicado na Autorização de Fornecimento dentro do Município de Aquidauana- MS.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no município de Aquidauana em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento de Autorização de Fornecimento (AF).

4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitos e recebidos os materiais entregues que estejam de acordo com o presente Termo de Referência, por meio de apresentação de nota fiscal/fatura devidamente recebida por servidores públicos municipais.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

As quantidades solicitadas serão recebidos por dois servidores públicos os quais verificarão a conformidade dos itens, da Nota Fiscais (NF) e da AF com o presente Termo de Referência.

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia não há cronograma físico financeiro, porém registramos que os pedidos serão efetuados em quantidades de toneladas múltiplas de 15 ou 25 ou da soma destas sendo a entrega/atendimento total da Autorização de Fornecimento e o pagamento integral de tal autorização em até 30(trinta) dias.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo município em uma única parcela de cada Nota Fiscal após a entrega e aceite dos serviços solicitados, em até 30 (trinta) dias. Sendo feito diretamente na Conta Corrente a ser informada pela empresa.

8. PRAZO DE ENTREGA

Deverão ser entregues em até 05(cinco) dias corridos após a homologação e emissão da Autorização de Fornecimento.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no local especificado na AF sempre dentro da área urbana no município de Aquidauana/MS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

III – Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessária, para sanar qualquer irregularidade;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte o objeto no caso deste estar em desacordo com o solicitado;

VI – Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

VII – Suspender o pagamento bem como a contagem de prazo para tal caso haja alguma falha nos itens entregues que ainda não tenha sido corrigida pela empresa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Arcar com todas as despesas referentes a execução do objeto, conforme previsto neste termo de referência, tais como: mão-de-obra, deslocamento/frete, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos;

II - A vencedora deverá apresentar para homologação autorização de Órgão Oficial para manuseio de fogos de artifícios.

III – Executar o objeto com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, substituindo, sem ônus para o município aqueles itens que forem recusados ou apresentarem falhas;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto que forem de sua responsabilidade;

V - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas e, até 24h do envio do e-mail ou da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM);

VI - Manter, durante a execução do objeto as condições de regularidade junto ao FGTS, as Fazendas Federal/INSS, Estadual e/ou Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

VII - Serão de inteira responsabilidade da **EMPRESA** os encargos trabalhistas, previdenciários, sanitários, de segurança, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 Se a **EMPRESA** não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- **Multa de 10%** - sobre o valor da Autorização de Fornecimento (AF), pelo descumprimento de disposição do Termo de Referência, ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município;
- **Multa de 20%** - sobre o valor total atualizado do empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto.
- Suspensão de até 2 anos do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**.
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

12.2 Se por culpa da **EMPRESA**, houver rescisão do contrato/Equivalente, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/Equivalente.

13. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preço ou equivalente serão Conforme o Decreto Municipal Nº 30/2019 em especial o inciso IV do Art. 4º, o paragrafo 2º do Art 5º, e os seus artigos 6º, 11, 12, 16 e 20. O Gerenciamento será feito pelo Gestor sendo este o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com o auxílio do Fiscal do contrato/equivalente estando inicialmente previsto como fiscal o servidor Ney Martins Alviço - CPF: 078.096.111-00. Caberá a estes a responsabilidade em acompanhar a entrega, trâmites internos, publicações, notificações, convocações, sanções, vigência, prorrogações e aditivos referentes ao contrato/equivalente.

13.2 Da Previsão de Despesa Orçamentária – Registramos que o objeto não acarretará aumento de despesa considerando que existe elemento de despesa na dotação abaixo:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Órgão: 22

Unidade: 22.01

Funcional: 15.451.0205.1.020 - Implementação, conservação e recapeamento de pavimentação asfáltica

Elemento: 3.3.9030 Material de Consumo


14. PARTICIPAÇÃO DOS ADERENTES E CARONAS

Será permitida a adesão/Carona, nos termos do Decreto Municipal Nº30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

Aquidauana/MS, 10 de novembro de 2021

Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre.
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Archibald Joseph L. S. Macintyre
Secretário Municipal de
Obras e Serviços
Matrícula Nº 21136



Ney Martins Alviço
CPF: 078.096.111-00

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO "TAPA BURACOS" EM TODAS AS RUAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO RL- 1 C-FRETE INCLUSO-ENTREGA NO LOCAL	T	240,00	4.718,38	1.132.411,20
Total da Coleta:					1.132.411,20

Valor Total estimado da aquisição: 1.132.410,00 (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e dez reais).

Justificativa : Visando a conservação e manutenção das vias do município de Aquidauana, faz necessário a aquisição desse insumo, promovendo melhorias no tráfego de veículos, trazendo segurança e conforto para sociedade.

Prazo de entrega: Até 5 (cinco) dias.

Condições de Pagamento: Até 30 dias após atesto da N.F.

Local de entrega: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Aquidauana(MS), 12 de Novembro de 2021

AUTORIZO: _____
ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE S. MACINTYRE.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Archibald Joseph L. S. Macintyre
Secretário Municipal de
Obras e Serviços
Matrícula Nº 21136